

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EPI's PARA USO DO COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONA VIÍRUS (COVID-19), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para aquisição de **AQUISIÇÃO DE EPI's PARA USO DO COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONA VIÍRUS (COVID-19)** a fim de atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, pois entende-se que a pandemia causada pela doença Corona vírus (COVID-19) tornou-se um dos grandes desafios do século XXI e diante do atual cenário que o mundo está enfrentando com uma quantidade exorbitante de mortes, é de extrema importancia aumentar a higienização dos locais publicos, bem como, intensificar os cuidados individuais através do uso de Alcool em gel 70%, máscaras e outros EPI's.
- 2.2. Justifica-se, ainda, pela necessidade de realizar ações de prevenção e proteção no combate a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), que por ventura possa acomete vítimas no Município de IPIXUNA DO PARÁ, uma vez que, sem a aquisição deste objetos, o coronavírus pode aumentar em maior escala, tendo em vista que a transmissão é muito grande, entre pessoas, e uma das consequências do covid-19 é a insuficiência respiratória, sendo necessária a utilização de internação em isolamentos para melhor atender e suprir a necessidade respiratória do indivíduo, conforme amplamente divulgado pelos profissionais habilitados em toda mídia falada nos dias atuais, faz - se, indispensável a aquisição deste itens supracitados
- 2.3. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o mais adequado para a aquisição de tais materiais tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde solicitará os itens na medida em que forem necessários. Outra vantagem nessa aquisição é a economia de recursos por parte da contratante, considerando que a Administração não precisa gastar com o estoque de materiais.
- 2.4. A hipótese legal para a utilização do registro de preços é o: Art. 3º da lei 7892/2013 – IV – quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Especificações dos materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	TOTAL R\$
1	TOUCA DESCARTÁVEL <i>Especificação : COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES</i>	150.000	PACOTE	0,00
2	AVENTAL CIRURGICO <i>Especificação : TAMANHO M, MANGA LONGA, COR BRANCA, DESCARTAVEL, EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, PACOTE COM 10 UNIDADES.</i>	200.000	PACOTE	0,00
3	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA <i>Especificação : CAIXA COM 50 UNIDADES</i>	400.000	CAIXA	0,00

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

4	MASCARA RESPIRATORIA N95 PFF2 SEM VALVULA	600,000	PACOTE	0,00
Especificação : Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2 (N95), classe S, sem válvula de exalação, confeccionado em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático; e camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. PACOTE COM 10 UNIDADES.				
5	ALCOOL 70% - FRASCO DE 01 LITRO	253,000	FRASCO	0,00
Especificação : Álcool 70% Etílico Líquido				
6	ALCOOL EM GEL 70%	113,000	FRASCO	0,00
Especificação : para higienização das mãos e objetos, sua concentração de 70° inpm garante ação antisséptica, gel, cor: incolor FRASCO DE 1L				
7	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - INCOLOR	200,000	UNIDADE	0,00
8	SAPATILHA DESCARTAVEL PRÓ PÉ	120,000	PACOTE	0,00
Especificação : Protetor para calçado fabricado em tecido não tecido (TNT), formado por fibras de polipropileno. Contém um elástico em suas bordas. Composição: 100% polipropileno, Elástico composto por poliéster e poliamida PACOTE COM 100 UNIDADES, COR BRANCA.				
9	DISPENSE PARA ALCOOL GEL EM AÇO INOX COM PEDAL	31,000	UNIDADE	0,00
Especificação : 100% aço inox (INQUEBRÁVEL); MEDIDAS: 1m (Alt) X 10cm (Diâmetro do tubo) X 30cm (Diâmetro da base); CAPACIDADE: Embalagens de 500ml e 1 litro; OBSERVAÇÕES:- Possuir sistema de segurança, possui furatura na base para fixação no piso e acompanhar pump de 1L.				
10	PULVERIZADOR 550ML	200,000	UNIDADE	0,00
Especificação : PULVERIZADOR GIRAFÁ DE 550ML, GRADUADO, MATERIAL PLÁSTICO.				

- A solicitação (O fornecimento) será através de solicitação, discriminando o quantitativo de acordo com a necessidade do órgão solicitante,
- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante.
- O objeto deverá ser entregue de acordo com a solicitação levando em consideração data e local de entrega citados no mesmo.
- Os pedidos serão parcelados, podendo ou não chegar até os quantitativos descritos.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS.

- 5.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir da assinatura do instrumento de contrato ou outro instrumento substitutivo, conforme o caso, pelo(s) posto(s) contratado(s).
- 5.2. Os produtos poderão ser requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades do órgão solicitante, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Localizada na rua Magalhaes Barata, N°40, bairro centro da cidade de IPIXUNA/PA, CEP-68637-000, sede deste município, localiza na Tv. Rui Barbosa, s/n, bairro centro, CEP-68637-000.
- 5.3. A entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade do objeto.
- 5.4. O fornecimento deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem o fornecimento;

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

- 5.5. O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.4 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do local de entrega, quantidade fornecida, preço total em reais, bem como a identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.
- 5.6. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;
- 5.7. A qualidade do produto é de inteira responsabilidade do contratado;
- 5.8. A aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega do produto.
- 6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. **O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.
- 8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

- 8.13. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;
- 8.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.16. Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do objeto.
- 8.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Ipixuna do Pará - Pa, 20 de Abril de 2021.



Salomão Silva Sousa
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 073/2021 - GP

SALOMÃO SILVA SOUSA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento